

附件

表一

(第20/2002號行政法規第八條第二款所指者)

津貼金額

ANEXO

Mapa I

(a que se refere o n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 20/2002)

Montante do subsídio

每班學生人數	遞減率	初中教育的第二及第三年級 每名學生的津貼金額
至 45 人	0%	10,650.00 元
46 人至 55 人	40%	6,390.00 元
56 人至 65 人	60%	4,260.00 元
66 人或以上	100%	---

Número de alunos por turma	Taxa de redução	Montante do subsídio por aluno dos 2.º e 3.º anos do ensino secundário-geral
Até ao 45.º aluno	0%	10 650,00
Do 46.º aluno ao 55.º aluno	40%	6 390,00
Do 56.º aluno ao 65.º aluno	60%	4 260,00
Do 66.º aluno em diante	100%	—

第242/2006號行政長官批示

鑑於民政總署決定向新康明汽車有限公司購置四台液壓升降吊籃（高空工作台）重型汽車，而交貨期間跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改的十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與新康明汽車有限公司訂立「為民政總署購置四台液壓升降吊籃（高空工作台）重型汽車」合同，金額為\$3,272,000.00（澳門幣叁佰貳拾柒萬貳仟圓正），並分段支付如下：

2006年.....\$2,617,600.00

2007年.....\$654,400.00

二、二零零六年的負擔由登錄於澳門特別行政區民政總署本年度的本身預算項目07-09-00-00-01——車輛之購置——的撥款支付。

三、二零零七年的負擔將由登錄於澳門特別行政區民政總署二零零七年度本身預算的相關撥款支付。

四、二零零六年財政年度在本批示第一款所定的限額而得出的結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關部門支付該項目的總撥款。

二零零六年八月十四日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 242/2006

Tendo sido adjudicado à Companhia Xin Kang Ming Motors Ltd., o fornecimento de «quatro viaturas pesadas com plataforma elevatória hidráulica», pelo Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, cujo prazo de entrega se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia Xin Kang Ming Motors Ltd., para o fornecimento de «quatro viaturas pesadas com plataforma elevatória hidráulica», pelo montante de \$ 3 272 000,00 (três milhões, duzentas e setenta e duas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006 \$ 2 617 600,00

Ano 2007 \$ 654 400,00

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita na rubrica 07-09-00-00-01 — Aquisição de veículos, do orçamento privativo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2006, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos, não sofra qualquer acréscimo.

14 de Agosto de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.